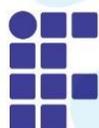


MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

PARA RETORNO ÀS
ATIVIDADES ACADÊMICAS
E ADMINISTRATIVAS
PRESENCIAIS



INSTITUTO FEDERAL
Sertão Pernambucano

Comitê de Enfrentamento



COVID-19

[#ifsertaocontraocovid19](https://twitter.com/ifsertaocontraocovid19)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Comitê Central de Enfrentamento à Covid-19
Portaria nº 320, de 16 de março de 2020/Portaria nº 328, de 19 de março de 2020/Portaria nº 124, de 16
de março de 2021/Portaria nº 193, de 27 de abril de 2021/Portaria nº 343, de 09 de agosto de 2021

MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS ATIVIDADES
ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS PRESENCIAIS
VERSÃO 4

PETROLINA – PE

Outubro, 2021



RESPONSÁVEIS

Andreza Bianca dos Anjos
MÉDICA IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural

Anne Caroline do Nascimento Silva
ENFERMEIRA IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural

Christiane Almeida de Macedo Alves
ENFERMEIRA IFSertãoPE, campus Petrolina

Icaro Kleysson De Souza Carvalho
ENFERMEIRO IFSertãoPE, campus Serra Talhada

Marhla Laiane de Brito Assunção
ENFERMEIRA IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista

Natalia Louise de Araujo Cabral
NUTRICIONISTA IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista

Thomas de Carvalho Torres
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO IFSertãoPE, Reitoria

Thiago Coelho de Santana
TÉCNICO EM ALIMENTOS E LATICÍNIOS IFSertãoPE, campus Petrolina

Valter de Araújo Lima
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO IFSertãoPE, Reitoria

Wyara da Silva do Espírito Santo
ENFERMEIRA IFSertãoPE, campus Ouricuri

REVISÃO TEXTUAL

Maria Dionísia dos Santos
JORNALISTA IFSertãoPE, campus Petrolina

Maria Vilani Cavalcante Tiburtino
DOCENTE EBTT IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista



DIAGRAMAÇÃO

Marcus Vinicius Vieira Do Nascimento
PROGRAMADOR VISUAL, IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista

COLABORADORES

Ana Mariana Fires dos Santos Nascimento
TÉCNICA EM ENFERMAGEM IFSertãoPE, campus Salgueiro

Flávia Cartaxo Ramalho Vilar
DOCENTE EBTT IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural

Geilane Mirelle de Carvalho Costa
TÉCNICA EM ENFERMAGEM IFSertãoPE, campus Santa Maria da Boa Vista

Isya Cristini Felix de Araújo Jorge
DOCENTE EBTT em Saúde e Segurança do Trabalho IFSertãoPE, campus Serra Talhada

Marcos Martins Masutti
DOCENTE EBTT IFSertãoPE, campus Petrolina Zona Rural

Otaviana Maria Tabosa Araújo Leal
NUTRICIONISTA IFSertãoPE, campus Petrolina

Renan Fernandes De Moraes
DOCENTE EBTT IFSertãoPE, campus Ouricuri



1. APRESENTAÇÃO

Diante da pandemia do novo coronavírus, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) adotou uma série de medidas preventivas para contribuir com o isolamento social e assegurar a proteção da saúde de sua comunidade acadêmica. Entre elas a suspensão, a partir do dia 16 de março de 2020, de suas atividades acadêmicas e a adesão do sistema de trabalho remoto para as atividades administrativas, quando possível. Essas iniciativas também foram adotadas em vários países.

Assim, os líderes governamentais de todo o mundo - nos níveis federal, estadual, municipal e distrital - estão enfrentando três questões importantes relacionadas à devolução segura dos discentes à sala de aula: - Quando as escolas devem reabrir? - Para quais segmentos de discentes e servidores (se não todos) as escolas devem reabrir? - Que medidas de saúde e segurança as escolas devem adotar na reabertura? (Bryant; et al 2020).

Nesse contexto, com a intenção de orientar a Reitoria e os campi quanto ao planejamento das medidas a serem adotadas no retorno das atividades presenciais, o Comitê Central de Enfrentamento à Covid-19, Portaria nº 320, de 16 de março de 2020/Portaria nº 328, de 19 de março de 2020/Portaria nº 124, de 16 de março de 2021/Portaria nº 193, de 27 de abril de 2021/Portaria nº 343, de 09 de agosto de 2021, apresenta o Plano de Biossegurança para direcionar e orientar ações com a finalidade de prevenir, minimizar os riscos decorrentes da pandemia da Covid-19 (SARS-CoV2).

Apesar de se tratar da nossa terceira versão, este documento poderá ser atualizado em consonância com as futuras descobertas científicas e recomendações dos órgãos competentes.

2. OBJETIVO

Visando conciliar o retorno das atividades presenciais (acadêmicas e administrativas) do IFSertãoPE, este Plano de Biossegurança objetiva, primeiramente, a prevenção da Covid-19 e a preservação das vidas. Entende-se por biossegurança o conjunto de ações voltadas para a prevenção, redução ou



eliminação dos riscos inerentes às atividades administrativas, de ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento tecnológico e prestação de serviços, para proteger a saúde do ser humano, dos animais, a preservação do meio ambiente e a qualidade dos resultados (Teixeira; Vale, 2010).

3. DAS RESPONSABILIDADES DESTE COMITÊ

- I. Apresentar à gestão propostas de biossegurança para o retorno das atividades presenciais;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar a implementação do planejamento sugerido;
- III. Apoiar a formação dos comitês locais instituídos em cada unidade da instituição;
- IV. Realizar o planejamento de aquisição de insumos necessários, no que couber, para o enfrentamento da pandemia;
- V. Monitorar casos de servidores e discentes com diagnóstico da Covid-19;
- VI. Em casos de Covid-19, suspeito ou confirmado, realizar acolhimento e fornecimento de informações específicas aos servidores, discentes e/ou familiares;
- VII. Divulgar material informativo com abordagem multidimensional da Covid-19 para toda a comunidade acadêmica com base em fontes oficiais.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS

4.1 Breve histórico

- I. Em 31 de dezembro de 2019, o escritório da Organização Mundial de Saúde (OMS), na China, recebeu alerta epidemiológico sobre casos de uma pneumonia, com causa desconhecida, na cidade de Wuhan, na província de Hubei. Em 07 de janeiro de 2020,



pesquisadores chineses isolaram uma cepa SARS-COV-2 da família coronavírus, que ainda não havia sido detectada em humanos;

- II. A OMS declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;
- III. Em 11 de março de 2020, a Covid-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;
- IV. Pandemia refere-se à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos da Covid-19 em vários países e regiões do mundo;
- V. Foram confirmados no mundo 163.651.670 casos de Covid-19 e 3.390.491 óbitos até 17 de maio de 2021;
- VI. No Brasil já são contabilizados 20.614.866 de casos, conforme dados do dia 24 de agosto de 2021, sendo 575.742 óbitos no país. Link atualizado (<https://covid.saude.gov.br/>)
- VII. A Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) e a OMS estão prestando apoio técnico ao Brasil e a outros países, na preparação e resposta ao surto de Covid-19;
- VIII. As medidas de proteção são as mesmas utilizadas para prevenir doenças respiratórias, como: se uma pessoa tiver febre, tosse e dificuldade de respirar, deve manter o auto isolamento e procurar atendimento médico assim que possível e compartilhar, com o profissional de saúde, o histórico de viagens; lavar as mãos com água e sabão ou com desinfetantes para mãos à base de álcool; ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com o cotovelo flexionado ou com um lenço – em seguida, jogar fora o lenço e higienizar as mãos;
- IX. Os Coronavírus (Cov) são vírus de RNA envelopados amplamente distribuídos entre humanos, além de outros mamíferos e aves. São de origem zoonótica, transmitidos de animais para os humanos. São a segunda principal causa do resfriado comum (após rinovírus)



e, até as últimas décadas, raramente causavam doenças mais graves em humanos do que o resfriado comum;

- X. Há sete coronavírus humanos (HCoVs) conhecidos, entre eles o SARS-COV (que causa síndrome respiratória aguda grave), o MERS-COV (síndrome respiratória do Oriente Médio) e o SARS-CoV-2 (vírus que causa a doença COVID-19).

4.2 Definições

O novo coronavírus tem se mostrado singular por muitas razões. Uma de suas características mais intrigantes, que torna a sua propagação imprevisível e difícil de controlar, é o fato de sua transmissão ser possível não somente através de pessoas sintomáticas, mas também por indivíduos infectados que não manifestam sintomas. Por isso, é importante conhecer as principais diferenças entre cada situação:

- I. Disseminação por sintomático: quando a transmissão ocorre por pessoas infectadas e que manifestam sintomas característicos da Covid-19 como febre, falta de ar, tosse seca, dor na garganta, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas/vômitos/diarreia), diminuição do apetite, cansaço, dentre outros. Há relatos de pacientes que apresentam dores pelo corpo, congestão nasal, dor de cabeça, erupções cutâneas ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés, agitação repetida com calafrios (shivering), dor ou pressão no peito e delírios. Na infância, recentemente foi descrita uma apresentação muito grave, a Síndrome Multissistêmica Inflamatória da Criança (MIS-C).
- II. Disseminação por assintomático: quando a transmissão do vírus ocorre por aqueles que são portadores infectados, mas não apresentam sintomas e nunca os manifestaram, desde a sua infecção;
- III. Disseminação por pré-sintomático: quando a transmissão do vírus ocorre por pessoas que, a princípio, não parecem ou não se



sentem doentes, mas que acabam manifestando sintomas mais tarde.

5. MEDIDAS COLETIVAS E INDIVIDUAIS

5.1 Recomendações do Ministério da Saúde para toda a população:

- I. Realizar a **lavagem frequente das mãos**, principalmente após tossir ou espirrar;
- II. **Cobrir o nariz e boca** com o cotovelo flexionado ou com um lenço descartável **quando espirrar ou tossir**;
- III. Usar **lenços descartáveis** para higienização nasal;
- IV. **Evitar tocar mucosas** de olhos, nariz e boca;
- V. **Não compartilhar objetos de uso pessoal**, como talheres, copos e pratos;
- VI. Manter os **ambientes bem ventilados**;
- VII. **Não entrar em contato físico** com pessoas que apresentem sinais e/ou sintomas da doença e que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- VIII. **Evitar o consumo de produtos animais crus ou mal cozidos**;
- IX. **Utilizar máscaras de proteção** pela população em geral.

5.2 Recomendações adicionais do IF SertãoPE, com vistas à mitigação dos riscos de contaminação pelo novo coronavírus:

- I. Promover ações de divulgação das medidas preventivas nas unidades do IF SertãoPE;
- II. Promover atividades educativas sobre higiene das mãos e etiqueta respiratória (conjunto de medidas comportamentais que devem ser tomadas ao tossir ou espirrar);



- III. Realizar a aferição da temperatura (através de termômetro corporal infravermelho) de todas as pessoas que compareçam à instituição, no momento do ingresso às dependências da unidade educacional;
- IV. Orientar o isolamento imediato de qualquer caso de covid-19 (confirmado ou suspeito), assim como os contatos próximos, conforme o disposto do item 7.2 e comunicar às autoridades sanitárias do município. Estes indivíduos devem ser monitorados pelo comitê local, preferencialmente, por contato telefônico e outros recursos de comunicação a distância;
- V. Orientar para que se evite tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies e imediatamente higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- VI. Orientar para que se evite o compartilhamento de alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal;
- VII. Estimular o uso de lenços de papel, bem como seu descarte adequado;
- VIII. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies das salas de aula e demais espaços do campus: cadeiras, mesas, aparelhos, bebedouros e equipamentos de educação física, entre outros, após o uso. Preconiza-se a limpeza das superfícies com detergente neutro, seguida de desinfecção (álcool 70% ou hipoclorito de sódio), conforme Procedimento Operacional Padrão (POP), estabelecido no POP-04;
- IX. Organizar os bebedouros de modo que o consumo de água ocorra apenas mediante a coleta em copos ou garrafas pessoais, sem encostá-los na torneira de saída de água;
- X. Organizar as mesas e cadeiras dentro das salas de aula e dos setores administrativos, obedecendo a distância permitida de 1,5m;
- XI. Evitar atividades com aglomeração de pessoas em ambientes fechados;
- XII. Mobilizar e sensibilizar a comunidade acadêmica para que adote as medidas de prevenção recomendadas, de forma a se proteger



- e ser agente multiplicador junto às famílias e à comunidade onde vive;
- XIII. Evitar a prática de cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
 - XIV. Tomar as devidas precauções de higiene, ao sair e retornar para casa;
 - XV. Usar máscara de proteção durante todo o período fora do domicílio, inclusive dentro da instituição, respeitando sempre a troca a cada duas horas, no caso de uso de máscara 100% algodão;
 - XVI. Manter distância mínima de 1,5m das outras pessoas, inclusive durante o intervalo de aulas;
 - XVII. Ao ir ao banheiro, aguardar a redução do fluxo de pessoas, se possível;
 - XVIII. Aumentar a equipe de limpeza para higienização adequada dos espaços e equipamentos das unidades do IF Sertão PE;
 - XIX. Em caso de febre ou qualquer sintoma sugestivo da covid-19, seguir as orientações de afastamento das atividades e comunicar ao serviço de saúde, conforme protocolo do Ministério da Saúde;
 - XX. Orientar para que o servidor, discente ou colaborador terceirizado fique em casa, caso apresente sinais e ou sintomas sugestivos da covid-19 e comunicar à instituição sobre o seu estado de saúde para os devidos trâmites legais;
 - XXI. Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);
 - XXII. Não estigmatizar ou zombar de colegas, servidores, ou de qualquer pessoa que esteja doente. O vírus não respeita limites geográficos, etnias, idade ou gênero;
 - XXIII. Recomendar a manutenção do trabalho remoto ou regime especial de estudos para as pessoas que estejam nos grupos de risco, a saber: com idade igual ou maior que 60 anos; imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves; gestantes;
 - XXIV. Estabelecer Procedimento para atendimento em saúde dentro da Instituição (POP-02);



- XXV. Instalar lavatórios e totens de álcool 70% em gel (dispensadores de álcool 70% em gel) nos corredores para facilitar a higienização das mãos;
- XXVI. Estabelecer comunicação com as famílias dos discentes para que tenham completa compreensão sobre o plano de retorno às aulas. Atenção especial deve ser dada aos familiares surdos ou com outra deficiência, para que recebam as informações de maneira adequada;
- XXVII. Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões, eventos e atendimentos ao público.

5.2.1 Ventilação dos ambientes

- I. Desenvolver, se possível, atividades nos setores com o maior número de portas e janelas totalmente abertas, a fim de favorecer as trocas de ar no ambiente;
- II. Considera-se ideal a aplicação de uma ventilação que produza 6 renovações por hora;
- III. Priorizar sempre a ventilação natural através da frequente abertura de portas e janelas;
- IV. A utilização de equipamentos condicionadores de ar é recomendável desde que se evite a recirculação do ar;
- V. A ventilação forçada obtida pelo uso do aparelho de ar condicionado pode ser empregada associada à abertura de portas e janelas;
- VI. Recomenda-se a aplicação de filtragem de alta eficiência contra aerossóis e higienização frequente e regular dos filtros e pré-filtros dos aparelhos de ar condicionado;
- VII. Em decorrência da limitação do uso de ar-condicionado, avaliar, como sugestão, o uso de equipamentos portáteis de movimentação do ar com filtro de ar particulado de alta eficiência.



6. PROCEDIMENTO DE ENTRADA NA INSTITUIÇÃO

- I. Verificação da temperatura, com termômetro infravermelho, dos discentes, colaborador terceirizado, servidores e visitantes, na entrada da instituição;
- II. Verificação do uso obrigatório de máscaras. É recomendado o uso de máscaras de diferentes modelos (cirúrgica descartável, tecido 100% algodão com três camadas, entre outras), conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e da OMS;
- III. Higienização imediata das mãos na chegada dos discentes, colaboradores terceirizados, servidores e visitantes às Unidades do IF Sertão PE e, no mínimo, uma vez a cada duas horas ao longo do dia;
- IV. Disponibilizar tapetes sanitizantes pedilúvio com solução a 0,1% de hipoclorito de sódio (água sanitária), para desinfecção dos calçados ao entrar na instituição;
- V. A entrada de veículos nas dependências do instituto será inspecionada/fiscalizada, sendo que todos os passageiros do veículo serão abordados individualmente;
- VI. Em caso de pessoas da comunidade externa, deverá ser verificado se a visita foi devidamente agendada.

7. ORIENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

7.1 Orientações para a Gestão

7.1.1 Comitê local

Implantar um comitê local de enfrentamento da Covid-19, composto por servidores e discentes do campus, que vise orientação, fiscalização do cumprimento das medidas para prevenção da Covid-19, monitoramento e o planejamento de um retorno gradual, com importante atenção à saúde emocional e física dos discentes e dos profissionais.



Os comitês locais, por sua vez, devem ser constituídos de equipes operacionais para atuar em diferentes frentes de trabalho, fazendo uso eficiente e eficaz dos recursos disponíveis (humanos, materiais, financeiros, tecnológicos e de informação). São exemplos de frentes de atuação: a) comunicação; b) gestão de pessoas (servidores); c) gestão pedagógica (discentes); d) gestão de suprimentos; e) fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias; f) saúde e segurança do trabalho; g) infraestrutura; etc.

7.1.2 Passo a passo para instituir o comitê local

- I. Definir as estratégias de governança dessas estruturas, identificando, inicialmente, quais serão as áreas de comando operacional necessárias para o enfrentamento da Covid-19;
- II. Designar servidores responsáveis para cada área, definir atribuições e distribuir tarefas;
- III. Realizar levantamento de materiais/insumos a serem adquiridos;
- IV. Realizar levantamento, se houver, da produção interna de EPIs (na própria unidade e/ou em outras unidades da instituição);
- V. Reunir os membros do Comitê Local e apresentar as estratégias para ativar o Plano de Contingência.

7.1.2.1 Ao ativar o Plano de Contingência

- I. Identificar e manter em atividade remota, servidores pertencentes ao grupo de risco até segunda ordem, conforme prevê a IN 90/2021;
- II. Estabelecer dinâmica de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no Plano de Contingência;



- III. Reportar ao gestor máximo da unidade todas as situações que careçam de deliberação ou possam caracterizar ameaça de crise.

7.2 Recomendações gerais quanto ao estado de saúde dos membros da comunidade acadêmica:

- I. O isolamento é recomendado aos casos de Covid-19 (suspeitos ou confirmados) ou contatos próximos de casos de Covid-19, conforme descrito no quadro abaixo.

	ISOLAMENTO DE CASO DE COVID-19 (SUSPEITO OU CONFIRMADO)		ISOLAMENTO DE CONTATO PRÓXIMO
	Isolamento de pessoas sintomáticas	Isolamento de pessoas assintomáticas	Isolamento de contato próximo de caso de Covid-19 (suspeito ou confirmado)
Situação	Pessoa da comunidade escolar com sintomas sugestivos de Covid-19	Pessoa da comunidade escolar com teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado, sem sintomas e que permanecerem sem sintomas.	Pessoa da comunidade escolar que teve contato próximo com alguém com infecção por Covid-19 (suspeita ou confirmada) nos 2 dias antes a 10 dias depois da data do início dos sintomas (nos assintomáticos, da data de coleta do teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado).
Conduta	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar teste RT-PCR e avaliação de contatos próximos.	Afastamento das atividades presenciais da escola; encaminhar para realizar RT-PCR e avaliação de contatos próximos.
Critérios e tempo para retorno à atividades presenciais na escola após isolamento (independente da realização do RT-PCR)	<ul style="list-style-type: none">• 10 dias após o aparecimento dos primeiros sintomas (ou 20 dias quando doença grave por Covid-19) e• 24 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre e• Melhora dos sintomas de Covid-19).	Retornar à escola após 10 dias desde o dia da coleta do teste viral para Covid-19 positivo. Se a pessoa da comunidade escolar desenvolver sintomas após o teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado, deverá seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.	Retornar à escola após 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por Covid-19 (suspeita ou confirmada). Em caso de sintomas, seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.

Fonte: Fiocruz. <https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>

- II. É considerado caso de covid-19 (suspeitos ou confirmados), pessoa com pelo menos dois (2) sintomas sugestivos ou com teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado;
- III. É considerado contato próximo a pessoa que:
- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado;
 - Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos, contato face a face ou pele a pele) com um caso, por qualquer período de tempo;



- Reside na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso;
 - É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPIs danificados.
- IV. Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também os ambientes laborais, segundo Guia de Vigilância Epidemiológica;
- V. Pessoas que não tenham confirmado por RT-PCR diagnóstico de Covid-19 suspeito e que apresentam novamente sintomas ou contato com pessoas com diagnóstico confirmado, devem seguir novamente os critérios de isolamento descritos no quadro;
- VI. Em situação de caso confirmado, a comunidade acadêmica deve ser informada e as atividades escolares devem ser reavaliadas;
- VII. Os discentes com indicação de isolamento deverão encaminhar ao Setor de Assistência à Saúde (SAS) e à Secretaria de Controle Acadêmico o relatório ou atestado médico comprobatório;
- VIII. Os servidores com indicação de isolamento deverão encaminhar o atestado médico através da plataforma digital SouGov;
- IX. Os colaboradores terceirizados deverão encaminhar o atestado conforme orientação de sua empresa;
- X. Servidores / colaboradores terceirizados deverão informar à chefia imediata o período de licença médica (sem necessidade de especificar a motivação);
- XI. Para os servidores responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico, deve-se preencher a autodeclaração, conforme Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020. O documento deve ser preenchido e enviado para chefia imediata;
- XII. Todo afastamento por Covid-19 ou sintomas gripais deve ser comunicado ao SAS local, por e-mail;



- XIII. Reforçar a necessidade de que as famílias alertem a instituição e as autoridades de Saúde no caso de diagnóstico de Covid-19 em algum familiar. E, nesse caso, fazer as devidas orientações de isolamento;
- XIV. Monitorar o absenteísmo da comunidade acadêmica por sinais e sintomas da Covid-19 e alertar as autoridades de saúde no caso de um aumento no número de ausências;
- XV. Planejar a continuidade do aprendizado. No caso de ausências, licença médica ou fechamento temporário do campus, apoiar o acesso contínuo à educação de qualidade (atividade domiciliar ou trabalho remoto).
- XVI. Recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios podem ser elaborados pelos coordenadores dos cursos que retomaram atividades e direcionados aos dirigentes da Instituição (Diretores).

7.3 Indicações para medidas de suspensão de atividades presenciais mediante rastreamento de casos e contatos nas escolas

- I. Mediante ocorrência de pelo menos um caso confirmado, no qual os envolvidos tenham convivido na mesma sala de aula, é necessário suspender as aulas de uma turma por 14 dias;
- II. Mediante ocorrência de diferentes e simultâneos casos confirmados de COVID-19, no qual os envolvidos são de turmas diferentes, é necessário suspender as aulas presenciais por 14 dias, de acordo com os dias da semana em que estão envolvidas as turmas. Todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período, a partir dos fluxos e orientações previstos neste documento.



7.4 Equipamentos de proteção individual

- I. Providenciar máscaras de proteção para distribuição entre os discentes e servidores da instituição. Em caso de uso de máscara 100% algodão, com três camadas, esta deve ser trocada, no mínimo a cada 2h de uso. É aconselhável que cada um leve um saco plástico para guardar a máscara reutilizável. A orientação de higienização deve ser: lavar com água e sabão e fazer imersão em solução de água sanitária por 20 a 30 minutos conforme recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- II. Providenciar e fornecer EPIs adequados para profissionais de saúde dos campi/Reitoria.

7.5 Disponibilidade de material para higiene pessoal nas áreas de circulação

- I. Providenciar espaços com lavatórios em locais estratégicos para higienização das mãos;
- II. Instalar dispensadores de álcool 70% em gel em locais estratégicos com maior circulação de pessoas, bem como designar servidores para reabastecê-los;
- III. Adquirir sabonete líquido e álcool 70% em gel com a finalidade de higienização das mãos;
- IV. Providenciar dispensadores de sabonete líquido, suporte de papel toalha e lixeiras com tampa e acionamento por pedal nos lavatórios, banheiros e refeitórios.



7.6 Circulação de pessoas na instituição

- I. Assegurar distância mínima de 1,5m entre os indivíduos na circulação de pessoas, filas para uso de sanitário e cantina, bem como entre as cadeiras de trabalho e carteiras dos discentes;
- II. Demarcar a distância entre as pessoas em fila, especialmente na cantina e nos espaços de uso coletivo;
- III. Para o acesso à instituição, por parte da comunidade externa, será incentivado agendamento e/ou autorização prévia. Também deverá ser seguido todo o protocolo de entrada na Instituição (POP 01).

7.7 Organização das salas de aula

- I. Avaliar e reorganizar as turmas de acordo com a capacidade das salas de aula, de forma a garantir a distância mínima de 1,5m entre os discentes e entre os discentes e o docente;
 - II. As carteiras devem ser previamente demarcadas;
 - III. Realizar aulas em ginásios, quadras ou mesmo ao ar livre, quando possível;
 - IV. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas). Existindo a necessidade de uso de ar condicionado, exaustores deverão ser instalados para renovação do ar em ambientes fechados;
 - V. Realizar rodízios entre discentes e entre docentes, para que nem todos estejam presentes na sala de aula ao mesmo tempo. Os rodízios devem ser estabelecidos pelos campi de acordo com a realidade e diagnóstico local.
- Seguem algumas sugestões de rodízio:
 - Início gradual com 3º e 4º anos (1ª semana presencial e outra semana de ensino remoto); na semana seguinte 1º e 2º anos. (Inicialmente - nos primeiros 2 meses, retornaria apenas o ensino médio); a partir do 3º mês avaliar a possibilidade de retorno do



subsequente (possui disciplinas técnicas e muitas aulas práticas - até o retorno, os docentes podem disponibilizar materiais que auxiliem no ensino-aprendizagem);

- Retorno da graduação de forma gradual, acompanhando o ensino médio (1 semana presencial e outra semana ensino remoto, alterando entres as turmas).

- Retorno da Educação para Jovens e Adultos (EJA) apenas após redução mínima de riscos (fazer levantamento, pois essas turmas podem possuir muitos discentes com grupo de risco, o que justifica o não retorno inicialmente);

- Em turmas com mais de 20 discentes avaliar a possibilidade de serem divididas, pois para o retorno, existe a necessidade de distanciamento de pelo menos 1,5m entre os discentes;

- Em caso de possibilidade, alternar as salas em uso.

- VI. Avaliar a possibilidade de escalonar os horários de intervalo e de início e fim das aulas, para evitar aglomeração durante esses períodos;
- VII. Alternar os horários dos intervalos, visando o menor número de discentes no pátio;
- VIII. Optar, sempre que possível, por atividades individuais e ao ar livre durante as práticas de atividade física, seguindo os demais cuidados preventivos já citados neste documento.

7.8 Organização do ambiente laboral

- I. Os servidores devem manter distância de 1,5m entre eles e obedecer o dimensionamento populacional (anexo); em caso de impossibilidade, deve haver revezamento entre estes;
- II. Para manter a circulação de ar, portas e janelas devem ser mantidas abertas. Existindo a necessidade de uso de ar condicionado, exaustores deverão ser instalados para renovação do ar em ambientes fechados;
- III. Cada servidor será responsável por realizar a desinfecção dos objetos de trabalho de uso particular com álcool 70% líquido, solução clorada ou outro produto saneante, a depender do material a que se destine;



- IV. Em hipótese alguma os servidores / colaboradores terceirizados devem levar parentes, amigos ou terceiros para o ambiente institucional;

7.9 Refeitórios institucionais e cantinas

- I. Orientar o uso de máscaras para todos os usuários do refeitório ou cantina;
- II. Realizar a desinfecção (pulverização de solução de hipoclorito de sódio ou outra substância saneante) das embalagens utilizadas pelos fornecedores para o transporte de alimentos; Para os campi que não possuem área própria de recebimento e que forneça alimentação, é necessário adequar o espaço;
- III. Reforçar os procedimentos de higienização dos alimentos em todas as etapas da cadeia produtiva, desde o recebimento até a distribuição;
- IV. Aumentar a frequência de higienização das superfícies dos espaços comunitários e dependências do campus;
- V. Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de *buffet* e/ou estufa, quando aplicável e possível;
- VI. Priorizar a oferta das refeições na forma de marmitas ou pratos feitos, para reduzir o risco de contaminação pela manipulação dos utensílios do *buffet*;
- VII. Adotar distância mínima de 1,5m entre as mesas e cadeiras dos serviços de alimentação;
- VIII. Realizar escalonamento dos horários de oferta de refeições dos discentes, para evitar aglomerações;
- IX. Rever horários de colaboradores terceirizados para não ficarem todos no mesmo horário e em espaço pequeno;
- X. Estabelecer protocolo de funcionamento da cantina, em conjunto com o SAS, fiscais de contrato e DAP;
- XI. Todos os profissionais envolvidos com a produção de alimentos dentro dos campi (Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN e



- cantinas) deverão receber treinamento mais específico e fazer o uso devido dos EPIs para a atividade laboral;
- XII. Evitar que a saída do refeitório seja próxima à entrada.
 - XIII. Seguir o documento de Orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente à alimentação escolar.

7.10 Rotinas de higienização dos ambientes

- I. Estabelecer protocolo de limpeza e realizar treinamento de implantação em conjunto com servidores das equipes de higienização;
- II. Contactar as empresas de colaboradores terceirizadas e solicitar planos de trabalho, obedecendo estas orientações;
- III. Avaliar e adequar o quantitativo de profissionais das equipes de higienização, de modo a garantir a realização das atividades de limpeza na frequência necessária para a prevenção da disseminação da Covid-19;
- IV. Recomenda-se que a higienização dos setores administrativos, salas de aulas, laboratórios, biblioteca, refeitório e corrimão deve ocorrer a cada mudança de turno, ou seja, pelo menos 3 vezes ao dia e sempre que necessário; já as áreas externas 1 vez ao dia.

7.11 Rotinas de utilização do carro oficial

- I. Providenciar a desinfecção geral dos carros institucionais, antes do retorno oficial às atividades acadêmicas;
- II. Realizar a cobertura dos bancos com capa plástica para eficaz desinfecção, sem trazer danos ao veículo;
- III. Realizar a desinfecção das coberturas dos bancos com álcool 70% ou com pano limpo embebido em solução clorada a 0,05% (25ml



- de água sanitária para cada 975ml de água potável), antes e depois de serem utilizados;
- IV. Realizar a desinfecção prévia, com álcool 70%, das embalagens que forem transportadas no carro oficial;
 - V. Solicitar que, obrigatoriamente, os passageiros e motoristas utilizem máscara para proteção;
 - VI. Manter disponível, durante o percurso, álcool 70% em gel para higienização das mãos;
 - VII. Se possível, utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;
 - VIII. Preferencialmente, manter as janelas do carro abertas para ventilação;
 - IX. Ao retornar ao campus, o motorista deverá desinfetar o volante, as maçanetas, os espelhos retrovisores, a manopla do câmbio, o freio de estacionamento, o sistema de multimídia, as alavancas e os botões de controles: rádio, retrovisor, apoio de braços, reguladores dos bancos etc.;
 - X. Seguir recomendações do (POP-03).

7.12 Realização de atendimentos ao público, eventos e reuniões

- I. Restringir ao máximo os atendimentos à comunidade externa, sendo preferível o uso de TICs para os atendimentos;
- II. Evitar eventos acadêmicos, esportivos e outros que possam criar aglomerações;
- III. Substituir atividades que possam aumentar o risco de contaminação de servidores e discentes por atividades remotas e/ou alternativas;
- IV. Disponibilizar álcool 70% em gel na entrada da sala, assim como em todas as salas de multiuso, orientando o uso na entrada e na saída das reuniões;
- V. Distanciamento entre as cadeiras de pelo menos 1,5m;
- VI. Uso de máscaras por todos os servidores;



- VII. Limpeza da sala, após cada uso, incluindo mesas, apoio de braço, teclado e mouse do computador, maçanetas, fechaduras de janelas;
- VIII. Manter as janelas e portas abertas para circulação do ar. Existindo a necessidade de uso de ar condicionado, exaustores deverão ser instalados para renovação do ar em ambientes fechados;
- IX. É importante que cada servidor leve sua caneta para assinar a folha de frequência, evitando o compartilhamento;
- X. Ao tossir ou espirrar, cobrir a boca e o nariz com lenço descartável ou cotovelo flexionado, jogar o lenço no lixo imediatamente e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel 70%;
- XI. Dependendo da quantidade de servidores, pensar na possibilidade de realizar reuniões por videoconferência ou em dois momentos presencialmente;
- XII. Acompanhar as determinações dos órgãos reguladores de saúde a esse respeito.

7.13 Orientações para Docentes

- I. Sempre que possível, integrar a prevenção e o controle da Covid-19 às atividades diárias e às disciplinas;
- II. Nesse período a necessidade de escuta é fundamental, sempre que possível, estimular os adolescentes e adultos a discutirem suas dúvidas e preocupações;
- III. Caso haja necessidade, encorajar os discentes a conversarem com docentes e equipe multidisciplinar no caso de perguntas e aflições; Se possível, realizem oficinas e formações frequentes com psicólogos;
- IV. Orientar os discentes quanto à necessidade do uso de máscaras em sala de aula e quanto ao distanciamento necessário.



7.14 Orientações para profissionais de saúde

- I. Monitorar discentes, servidores e colaboradores terceirizados com temperatura alterada, após aferição com termômetro infravermelho pela equipe de vigilância na entrada da instituição;
- II. Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de casos de Covid-19;
- III. Monitorar os afastamentos por suspeita/confirmação de Covid-19 dos discentes, servidores e colaboradores terceirizados e realizar orientações individualizadas para cada caso;
- IV. Utilizar equipamentos de proteção individual durante a realização das atividades assistenciais;
- V. Realizar atividades educativas quanto às formas de prevenção da Covid-19;
- VI. Apoiar a realização de treinamento das equipes de higienização;
- VII. Articular ações de acolhimento emocional e cuidados com a saúde mental;
- VIII. A equipe de saúde e a gestão deverão estabelecer um local específico bem como materiais e equipamentos para atendimento a pessoas sintomáticas. Esse local deve ser restrito a esse tipo de atendimento;
- IX. Para os casos aplicáveis, adiar o atendimento odontológico que não for clinicamente urgente ou emergencial, conforme Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. A triagem de emergência ou urgência odontológica deve ser feita, preferencialmente, de forma não presencial: por telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, videoconferência ou formulário eletrônico, a fim de estabelecer parâmetros para verificar se o caso se enquadra em situações de urgência ou emergência odontológica;
- X. Quando necessário, solicitar o apoio dos profissionais de saúde e serviços de saúde do município.



7.15 Orientações para a equipe de Higienização da Instituição

- I. Determinar um espaço de vestuário para os colaboradores terceirizados da limpeza trocarem de roupa ao chegar e ao sair do trabalho;
- II. Utilizar equipamentos de proteção individual para execução de serviços de limpeza;
- III. Orientar a desinfecção dos EPIs ao final do turno de trabalho;
- IV. Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes;
- V. Limpar e desinfetar as instalações do campus pelo menos uma vez ao dia, e as salas de aula, após o uso, sempre que houver mudanças de grupo de pessoas utilizando o espaço;
- VI. Usar solução diluída de água sanitária a 0.5% para desinfetar ambientes, como pisos, vaso sanitário, torneiras, pias e válvulas de descarga dos banheiros;
- VII. Usar solução diluída de água sanitária a 0.05% para descontaminar superfícies diversas (mesas, cadeiras, bancadas, maçanetas, chaves);
- VIII. Usar solução diluída de água sanitária a 0.1% para desinfetar solas de calçados;
- IX. Limpar com solução diluída de água sanitária 0.05% os bebedouros e após limpeza passar álcool 70% nas torneiras e biqueiras;
- X. Abastecer com papel higiênico, álcool 70% em gel, sabonete líquido e papel toalha todos os banheiros e áreas administrativas (revisar constantemente ao longo do dia);
- XI. Retirar o lixo de maneira segura e em sacos fechados. Não reaproveitar sacos de lixo, mesmo que não estejam cheios;
- XII. Intensificar a limpeza do piso dos corredores de acesso aos recintos do IF Sertão PE;
- XIII. Limpar setores administrativos, salas de aula, laboratórios e biblioteca a cada mudança de turno. Setores administrativos sem troca de turno: 1 vez ao dia. Áreas externas: 1 vez ao dia;



- XIV. Fica proibida a varredura a seco em qualquer ambiente da instituição. Utilizar a varredura úmida (ensaboar, enxaguar e secar) com mops, rodo e panos de limpeza;
- XV. Fica proibida a limpeza com equipamento de ar comprimido, água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis.

7.16 Orientações para transporte escolar

- I. Reforçar as medidas de higienização no interior do ônibus escolar;
- II. Não permitir a entrada de pessoas no ônibus escolar sem máscara;
- III. Estabelecer limite de ocupação do veículo, conforme orientações para cada etapa de retorno às atividades acadêmicas;
- IV. Reorganizar os horários de oferta do transporte escolar, para atender à nova demanda;
- V. Manter as janelas dos ônibus abertas para uma melhor circulação do ar, sempre que possível;
- VI. Reforçar a limpeza diária interna dos veículos, a desinfecção e limpeza de balaústres e pega-mãos, fazendo a higienização dos veículos com mais frequência no decorrer do dia, sempre que possível e pelo menos a cada turno;
- VII. Disponibilizar espaços para cartazes e outros materiais informativos sobre a prevenção do coronavírus no ônibus escolar, quando possível;
- VIII. Orientar os discentes sobre os possíveis riscos de contaminação ao fazer uso de caronas em transportes desconhecidos, tais como com caminhoneiros e/ou com outros viajantes.

7.17 Orientações à biblioteca

- I. A biblioteca deverá ter dispensador de álcool 70% em gel próximo à porta de entrada e no balcão de atendimento, todas as pessoas que usarem esse espaço devem fazer uso do produto;



- II. Deverá ser demarcada a distância de segurança de 1,5 m entre os usuários e entre os servidores;
- III. As cadeiras e mesas deverão ser limpas com solução de hipoclorito de sódio ou com álcool 70%, diariamente, ao fim de cada turno;
- IV. Os acervos da biblioteca deverão ter seus acessos fechados temporariamente, sendo possível apenas a circulação de servidores nesse setor. O discente/servidor deve solicitar o livro de seu interesse no balcão de atendimento, ou entrar em contato por meio de outras ferramentas de comunicação com os servidores da biblioteca (e-mail e/ou *whatsapp*, se houver) para realizar o empréstimo;
- V. Avaliar a possibilidade de suspender o estudo dentro da biblioteca, mantendo apenas os serviços de empréstimo, devolução, uso dos computadores (há o controle de permanência de cada usuário de acordo com os protocolos da biblioteca do campus). Depósito de TCC e emissão de nada consta serão realizados via e-mail institucional. O usuário deverá encaminhar as suas solicitações para o e-mail da biblioteca do seu campus;
- VI. Organizar a área destinada ao uso de computadores de modo que se respeite o distanciamento de pelo menos 1,5m e realizar a higienização dos equipamentos sempre após cada uso;
- VII. Os discentes e os servidores deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras, por todo o tempo que permanecerem no ambiente;
- VIII. O atendimento pessoal deve ser evitado, mas havendo necessidade, é necessário utilizar distanciadores como fitas e marcações no solo (seguir as recomendações das bibliotecas relativas a quantidade de pessoas que poderão entrar, simultaneamente, na biblioteca e o tempo máximo de permanência no ambiente);
- IX. O aparelho condicionador de ar deve permanecer desligado e as janelas e portas abertas, sempre que possível. Havendo impossibilidade de circulação de ar e necessidade de ar condicionado, exaustores deverão ser instalados para renovação do ar no ambiente;



- X. Definir espaço dentro do ambiente da biblioteca para serem depositados/devolvidos os livros que entrarão em quarentena;
- XI. O recebimento e manuseio de livros deverão ser sempre com luvas;
- XII. Os livros devolvidos deverão entrar em quarentena por um período de 5 dias, antes de voltarem ao setor de circulação de acervo;
- XIII. Higienizar as mãos sempre que manusear qualquer material bibliográfico, equipamento ou móvel da biblioteca.

7.18 Orientações aos laboratórios

O uso dos laboratórios dos campi deve respeitar os aspectos de segurança já mencionados neste documento, assim como deve seguir protocolo complementar, já elaborado por profissionais de segurança do trabalho da nossa instituição.

7.19 Residência Estudantil

A natureza das atividades da residência estudantil exige cautela por seu potencial de conflagração de surtos, pois reúne em suas dependências discentes de diversas localidades, estes também permanecerão em contato com público externo, não se tratando, portanto, de público permanentemente isolado. Uma única pessoa contaminada poderá deflagrar um surto local, trazendo uma grande responsabilidade social para a instituição.

A prestação destes serviços em contexto de pandemia pressupõe a existência de um Plano de Contingência, compreendendo um conjunto de medidas essenciais, com vistas à minimizar os riscos de contágio.

Os residentes devem adotar as práticas e os comportamentos de contenção do risco de infecção e de propagação da doença amplamente divulgados.



7.19.1 Recomendações para a reabertura segura da residência estudantil

- I. Avaliação prévia obrigatória do estado de saúde dos residentes, realizada por um serviço de saúde;
- II. Disponibilidade de testagem (RT PCR ou pesquisa de antígeno) a todos os discentes ao ingressarem no alojamento;
- III. Disponibilidade de testes adequados (RT PCR ou pesquisa de antígeno) para avaliação em caso de discentes sintomáticos ou contatos de alto risco de pessoas suspeitas ou confirmadas;
- IV. Uso da máscara de proteção durante toda a permanência no campus, salvo nos momentos de alimentação e dentro dos dormitórios (no momento de adormecer);
- V. Plano para fornecimento de alimentação nos 3 turnos, incluindo fins de semana e feriados;
- VI. Disponibilização de dispensadores de álcool gel 70% na entrada de cada alojamento;
- VII. Acesso exclusivo aos alojamentos para residentes, não sendo permitidas visitas. A equipe de servidores / colaboradores terceirizados deve acessar as instalações da residência apenas quando estritamente necessário;
- VIII. Restrição a circulação desnecessária dos discentes residentes nos corredores da Residência Estudantil;
- IX. Manter distanciamento social mínimo de 1,5 metros, incluindo os dormitórios;
- X. Não permitir a utilização de beliches;
- XI. Não compartilhar armários, prateleiras, mesas de estudo ou equivalentes;
- XII. Realizar um cronograma fixo de permanência no campus por todo o período, sem pernoite fora do campus, nem durante as folgas, sob pena de perder o direito à vaga imediatamente;



- XIII. Comprometimento do discente com a vigilância e automonitorização do estado de saúde;
- XIV. Disponibilização de maior suporte da equipe de limpeza para manutenção da residência estudantil (escalas e registros de limpeza);
- XV. Distribuição de materiais de limpeza adequados aos espaços e manutenção de higiene pessoal, visando à desinfecção mais frequente das maçanetas nas portas, telefones celulares e superfícies;
- XVI. Assinatura de termo de compromisso, de responsabilidade social para controle da pandemia de covid-19, pelos discentes.

7.19.2 Critérios para admissão do discente no alojamento

- I. Estar com o esquema vacinal, contra o novo coronavírus, completo;
- II. Não fazer parte dos grupos de risco para complicações da Covid-19, portanto discentes que se enquadram nestes grupos, deverão permanecer afastados da residência estudantil, em regime de atividades escolares domiciliares;
- III. Apresentar exames diagnósticos, testes (RT-PCR ou pesquisa de antígeno) para rastreio (considerar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde).

7.19.3 Orientações institucionais

- I. Garantir condições para que os discentes mantenham a ventilação dos quartos, como colocação de telas protetoras nas janelas e limpeza ao redor da moradia (em razão da disseminação de insetos);



- II. Recomenda-se o toque de recolher às 19h nos dormitórios, minimizando assim os riscos de aglomerações nos corredores e demais espaços de convivência comum;
- III. Não permitir esportes coletivos, encontros e reuniões;
- IV. Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, canetas, telefones, etc. Caso não seja possível, realizar a desinfecção com álcool 70% ou outro desinfetante, após o uso;
- V. Educar os residentes para a automonitorização de sintomas e de alterações do estado de saúde;
- VI. Elaborar plano de suporte ao discente e verificação do cumprimento das medidas de biossegurança em horários em que habitualmente há ausência de servidores (fora do horário regular de trabalho, fins de semana e feriados);
- VII. Estabelecer fluxo de transporte seguro dos discentes residentes com critérios para isolamento e que são elegíveis para o cumprimento da medida em seu domicílio;
- VIII. Definir uma área de isolamento por residência, com banheiro individual (quarentena no isolamento profilático ou em isolamento nos casos sintomáticos) devendo ser, no mínimo, um quarto por bloco, que deverá ser inativado para essa finalidade. O local de isolamento deve ser bem ventilado, porém não deve haver janela de uso compartilhado que dá acesso a outros quartos;
- IX. Sinalizar as áreas de isolamento (para todos os quartos destinados ao isolamento);
- X. Elaborar um plano para disponibilização de kits contendo máscaras cirúrgicas ou PFF2 para discentes em isolamento: discentes cumprindo isolamento profilático ou por adoecimento devem obrigatoriamente utilizar máscaras cirúrgicas ou PFF2 durante todo o período, sendo inadequadas, neste caso, as máscaras de tecido;
- XI. Elaborar um plano para disponibilização de kits com oxímetro de pulso e termômetro nos quartos destinados ao isolamento.



Esses equipamentos visam auxiliar na automonitorização em períodos onde a equipe de saúde não esteja disponível presencialmente, facilitando a orientação remota da equipe de saúde ou dos serviços de urgência (fins de semana, feriados e período fora do horário regular de trabalho). Incluir fluxo para o transporte do discente caso haja necessidade de avaliação em serviço de saúde;

- XII. Elaborar um plano para disponibilização de kits de medicações sintomáticas;
- XIII. Elaborar plano para disponibilização das refeições e água no quarto do discente em isolamento, considerando que ele só poderá sair do local destinado ao isolamento em casos de necessidade de assistência à saúde (considerar fornecimento de alimentos não perecíveis com cardápio elaborado por nutricionista);
- XIV. Elaborar plano para lavagem das roupas pessoais e das roupas de cama do discente em isolamento, considerando a segurança dos funcionários que irão desempenhar esta função;
- XV. Disponibilizar toalhas de papel e álcool em gel ou sabonete líquido para higienização das mãos;
- XVI. Fornecer lixeira individual e sacos plásticos adequados para o descarte de resíduos;
- XVII. Apresentar um termo de compromisso de responsabilidade social para controle da pandemia de covid-19, e solicitar a assinatura do discente residente após leitura cuidadosa.

7.19.4 Orientações para surgimento de caso suspeito ou confirmado de Covid-19

- I. Para o atendimento aos discentes sintomáticos, os profissionais deverão seguir o POP 02;



- II. O campus assegurará assistência à saúde do discente, seja na própria Instituição ou na Rede de Atenção à Saúde do município;
- III. Após avaliação por profissionais do setor de saúde, o campus deverá garantir o transporte do discente até a sua residência de origem, com todos os cuidados que assegure isolamento respiratório no transporte;
- IV. No caso de necessidade de transporte, recomenda-se seguir todas as recomendações do POP 03;
- V. Todos os companheiros de quarto, de caso suspeito ou confirmado, deverão ser mantidos em isolamento individual, com as mesmas recomendações de transporte;
- VI. Garantir o manejo adequado de resíduos sólidos, proveniente do sintomático respiratório como resíduo contaminado.

7.19.5 Recomendação de local ideal para cumprimento do isolamento

O discente residente com suspeita ou confirmação de infecção pelo novo coronavírus ou residentes que tiverem contatos de alto risco com pessoas suspeitas ou confirmadas necessitam cumprir isolamento:

- Domiciliar: Após avaliação de saúde, seguindo os critérios de isolamento já descritos neste documento, o discente deve iniciar o uso de máscara cirúrgica ou PFF2 e precisa ser transportado até sua residência de forma segura, evitando possível transmissão durante o seu deslocamento. Neste caso há necessidade de um plano bem estabelecido para o transporte do discente. Enquanto aguarda o seu deslocamento, deve permanecer em ambiente reservado para isolamento.



- No campus: Considerar essa especificidade para os discentes residentes com residência familiar muito distante ou de difícil acesso, o que elevaria muito o risco de transmissão do novo coronavírus durante o deslocamento até sua residência. A instituição oferecer todo suporte durante o período de isolamento destes discentes.

Obs 1: Conhecendo os riscos, recomenda-se que seja avaliada a substituição temporária da residência estudantil por auxílio moradia, caso as medidas de biossegurança não possam ser asseguradas, mantendo-se a vaga do discente na residência pelo período necessário.

Obs 2: É de total responsabilidade do gestor qualquer decisão tomada frente à reabertura da residência estudantil, caso não haja disponibilidade para seguir todas as recomendações de segurança.

7.20 Orientações sobre os cuidados com discentes da Educação Especial

- I. Oferecer especial atenção para os discentes com deficiências e que manifestarem dificuldades na execução das medidas preventivas, inclusive quanto ao uso correto de máscaras;
- II. Reforçar a limpeza de objetos de contato utilizados por discentes com condições específicas, como exemplo os que possuem deficiência visual;
- III. Reforçar a necessidade de uso de máscaras e higienização das mãos para o discente que necessita de contato físico, assim como para o guia-intérprete que o acompanha;
- IV. Recomendar a extrema limpeza do ambiente físico, para os discentes com deficiência física (paralisia cerebral, paraplegia, entre outros) e aos discentes que estão suscetíveis à contaminação pelo uso de sondas, bolsas coletoras, fraldas e manuseios físicos para a higiene, alimentação e locomoção;
- V. Garantir que os discentes autistas sejam protegidos de hiperestimulação visual ou auditiva e de ambientes desorganizados, para que eles tenham uma melhor adaptação.



7.21 Orientações ao combate do abandono e da evasão dos discentes

- I. Garantir apoio financeiro, especialmente aos mais vulneráveis, na medida em que os efeitos econômicos do isolamento social seguirão presentes, após a retomada das atividades;
- II. Realização de diagnósticos frequentes para detecção precoce do desengajamento dos discentes com maior risco de evasão;
- III. Comunicação com os pais e responsáveis sobre os novos protocolos de limpeza e proteção à saúde que serão adotados no ambiente institucional, para certificá-los de que é seguro o retorno dos discentes ao campus;
- IV. Busca ativa dos discentes que já evadiram ou abandonaram as aulas, por meio de diversas estratégias que podem ser potencializadas pela integração entre os bancos de dados do setor de Controle Acadêmico, do Núcleo de Apoio ao Educando e da Assistência Social.

7.21 Orientações para toda comunidade acadêmica que compõe o grupo de risco para agravamento da Covid-19

São considerados pertencentes ao grupo de risco para este documento, pessoas que apresentem:

- I. idade igual ou superior a 60 anos;
- II. tabagismo;
- III. obesidade;
- IV. miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- V. hipertensão arterial;
- VI. doença cerebrovascular;
- VII. pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- VIII. imunodepressão e imunossupressão;
- IX. doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);



- X. diabetes melito, conforme juízo clínico;
- XI. doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- XII. neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- XIII. cirrose hepática;
- XIV. doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);
- XV. gestação.

Para todos que fazem parte do grupo de risco continuará em vigência a Instrução Normativa nº 01/2020/IFSertãoPE. Os servidores e discentes identificados nessas condições deverão permanecer com atividades domiciliares.

7.22 Trabalho Remoto

Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações abaixo constantes na Portaria nº 2.789, de 14/10/2020 do Ministério da Saúde e na Instrução Normativa nº 90/2021:

- I. Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco conforme item 7.21;
- II. Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

A comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos nos itens de I e II será mediante a forma da respectiva autodeclaração constante dos anexos da IN 90/2021.

A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.



O disposto nos incisos I e II não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo órgão.

O servidor que se enquadrar nas situações para priorização do trabalho remoto deverá encaminhar a autodeclaração ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

Os servidores que se enquadrarem nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da Instrução Normativa 90/2021, mas sua(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podem solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme modelo anexo a esta Instrução.

8. CRITÉRIOS GERAIS PARA O RETORNO SEGURO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES

Para que o retorno às atividades presenciais ocorra de forma segura é fundamental que essa decisão esteja baseada em critérios epidemiológicos que expressem redução da transmissão da Covid-19 na região, organização da rede assistencial para possível crescimento de casos e capacidade de realizar rastreamento de casos e contatos. Além disso, para tomar essa decisão é importante considerar todas as recomendações de biossegurança, bem como os interesses e manifestações dos discentes, dos professores e de todos os trabalhadores e profissionais da educação, utilizando as melhores evidências disponíveis.

Sendo assim, os planos de retorno das escolas devem ser flexíveis, com estratégias que possam ser revisadas e adaptadas com uma gradual construção conjunta de práticas de proteção e cuidados e estreita comunicação entre as autoridades de saúde pública.

Para nortear o retorno das atividades escolares, recomenda-se observar os seguintes indicadores (epidemiológicos) globais e específicos:



- I. Redução da transmissão comunitária: número de casos novos por dia por 100.000 habitantes, nos últimos 07 dias (Quadro 1);
- II. Indicadores de medidas sanitárias a serem implementadas nas escolas (Quadro 2);
- III. Taxa de contágio - valor de $R < 1$ (ideal 0,5) por um período de pelo menos 7 dias. Link atualizado (<https://covid19analytics.com.br/reproducoes/numero-efetivo-de-reproducao-07-de-junho-de-2021/>);
- IV. Disponibilidade de leitos clínicos e leitos de UTI, na faixa de 25% livres. (Faixa verde – CONASS/CONASEMS);
- V. Redução de 20% ou mais em número de óbitos e casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) comparando à Semana Epidemiológica (SE) finalizada, em relação a duas Semanas anteriores (Faixa verde – CONASS / CONASEMS);
- VI. Taxa de positividade para COVID-19 menor que 5% - número de positivos/número de amostras para SARS- CoV-2 realizadas em determinado período. Porcentagem de testes positivos de RT-PCR na comunidade durante os últimos 07 dias;
- VII. Capacidade para detectar, testar (RT-PCR), isolar e monitorar pacientes/contactantes. Diagnosticar pelo menos 80% dos casos no município ou território. Este indicador se relaciona diretamente com a rede do Sistema Único de Saúde e o investimento necessário, na Atenção Primária em Saúde, no nível de atenção especializada e hospitalar para atender com qualidade a população.



Quadro 1 - Indicadores de casos, positividade de RT-PCR

Indicadores	Baixo risco de transmissão nas escolas	Risco moderado de transmissão nas escolas	Elevado risco de transmissão nas escolas	Elevadíssimo o risco de transmissão nas escolas
Número de novos casos por 100.000 habitantes nos últimos 07 dias *	0-9	10-49	50-99	>100
Porcentagem de testes RT-PCR positivos nos últimos 07 dias **	<5%	5% a 7,9%	8% a 9,9%	≥ 10%

Fonte: CDC - <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/indicators.html#thresholds> ⁵

- * O número total de novos casos por 100.000 pessoas nos últimos 7 dias é calculado adicionando o número de novos casos nos últimos 7 dias dividido pela população e multiplicando por 100.000.
- ** A porcentagem de RT-PCR de diagnóstico e triagem positivos durante os últimos 7 dias é calculada dividindo o número de testes positivos durante os últimos 7 dias pelo número total de testes realizados nos últimos 7 dias.



Quadro 2 - Indicadores de medidas sanitárias para as escolas.

Indicadores	Baixíssimo risco de transmissão nas escolas	Baixo risco de transmissão nas escolas	Risco moderado de transmissão nas escolas	Elevado risco de transmissão nas escolas	Elevadíssimo risco de transmissão nas escolas
Capacidade da escola para implementar 5 estratégias principais de mitigação:	5	5	3-	1-	As estratégias não foram implementadas
Uso correto e constante de máscaras	estratégias implementadas de forma correta e constante	estratégias foram implementadas corretamente, mas de forma inconsistente	4 estratégias foram implementadas de forma correta e consistente	2 estratégias foram implementadas de forma correta e consistente	
Distanciamento social o máximo possível					
Higiene respiratória e das mãos					



Indicadores	Baixíssimo risco de transmissão nas escolas	Baixo risco de transmissão nas escolas	Risco moderado de transmissão nas escolas	Elevado risco de transmissão nas escolas	Elevadíssimo risco de transmissão nas escolas
colaboração com departamento s de saúde locais As escolas devem adotar as medidas de mitigação adicionais descritas abaixo na medida do possível, prático e viável.					

Fonte: CDC - <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/indicators.html#thresholds> ⁵

9. MEDIDAS EM RELAÇÃO AOS CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19

Deverá ser seguido o Procedimento Operacional Padrão para casos de servidores / colaboradores terceirizados suspeitos ou confirmados para covid-19 e seus contactantes (POP Covid-19).

10. PLANO DE AÇÃO

A seguir são descritas ações básicas a serem adotadas e planejadas pelos campi de acordo com a realidade local.

Ação

- | |
|---|
| 1. Ação de acolhimento para servidores, discentes e pais. |
|---|



2. Semana de integração e adaptação de servidores, antes do retorno dos discentes.
3. Vídeo educativo a ser gravado pela equipe de saúde com orientação para discentes, docentes e familiares sobre o retorno.
4. Capacitação para os servidores – informações sobre a Covid-19 e como prevenir a transmissão desse vírus e de outros circulantes em nosso meio. Sugestão de curso online: Contabilizar como carga horária obrigatória.
5. Capacitação para os discentes – informações sobre a Covid-19 e formas de prevenção. Sugere-se que sejam repassadas as orientações aos discentes pelos docentes, aproveitando os momentos de aulas.
6. Divulgar informações sobre prevenção no site da instituição e nas redes sociais.
7. Instalação lavatórios e totens dispensadores de álcool 70% em gel (<i>dispensers</i>) para facilitar a higienização das mãos.
8. Abastecimento dos <i>dispensers</i> e fixação de conteúdo informativo sobre prevenção nos sanitários e área de maior circulação de pessoas.
9. Disponibilização de lixeiras com pedal para descarte adequado de lenços de papel, guardanapos e papel toalha.
10. Manter as janelas abertas para circulação de ar em todos os ambientes. Existindo a necessidade de uso de ar condicionado, exaustores deverão ser instalados para renovação do ar em ambientes fechados.
11. Orientar os discentes, servidores e colaboradores terceirizados para não compartilhar objetos de uso pessoal (copos, talheres, etc.).
12. Higienização de superfícies com álcool 70% ou outra solução sanitizante. (Higienizar maçanetas, corrimãos, balcões, mesas, computadores, equipamentos, bebedouros).
13. Colocar informações sobre a transmissão do vírus nos bebedouros, para o conhecimento de todos que fazem o abastecimento de garrafas individuais
14. Campanha de arrecadação de frascos tipo <i>pump</i> para fornecer álcool 70% em gel para os servidores.
15. Caso haja confirmação de caso em discente, solicitar apoio da Secretaria de Saúde para monitorar os comunicantes e seguir protocolo do IF Sertão PE.
16. Monitorar o estado de saúde dos discentes afastados.
17. Realização de barreira sanitária (verificação de Temperatura, do uso de máscara e da higienização das mãos) na entrada e saída da Instituição.



REFERÊNCIAS

ABNT NBR 13971:2014 - “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento — Manutenção programada”.

ABNT NBR 16491-3:2008 - “Sistema de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários— Qualidade de ar interior”.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. **Recomendações para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19.** Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/recomendacoes-para-o-planejamento-de-retornoatividades-escolares-presenciais-no-contexto>. Acesso em: 02 set. 2021.

BRASIL. **Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021** – Altera a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020 e a Instrução Normativa nº 37 de 35 de março de 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-90-de-28-de-setembro-de-2021-349566093>. Acesso em: 01 outubro 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.** Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTESANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cba975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação. **Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).** Brasília: Ministério da Educação, 2020. Disponível em: <https://www.fnede.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13454-orienta%C3%A7%C3%A3o-para-a-execu%C3%A7%C3%A3o-do-pnae-pandemia-do-coronav%C3%ADrus-covid-19>. Acesso em: 18 maio 2021.



BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - CONIF. **DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONTINGÊNCIA PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA.** Brasília: Ministério da Educação 2020. Disponível em: <http://portal.conif.org.br/images/publicacoes/Conif-publica-protocolos-de-voltas-aulas-na-Rede-Federal.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Orientações para retomada segura das atividades presenciais nas escolas de educação básica no contexto da pandemia de COVID-19.** Brasília: Ministério da Educação, 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/September/18/doc-orientador-para-retomada-segura-das-escolas-no-contexto-da-covid-19.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. **Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020.** Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. **Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19.** Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.** Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. **Nota Técnica No 282/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS.** <http://www.aids.gov.br/pt-br/legislacao/nota-tecnica-no-2822021-cgpnideidtsvms>https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. **Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020** – Dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito das



unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-284007012>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020** – Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. **Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 05/2020** - Orientações para a Prevenção e o Controle de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ilpi). Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/servicosdesaude/seguranca-do-paciente/copy_of_versoes-anteriores-das-notas-tecnicas-covid/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-05-2020-revisada-em-27-05-2020/view. Acesso: 18 de maio de 2020

CFQ. Conselho Federal de Química. **COVID-19**. Disponível em: <http://cfq.org.br/>. Acesso: 18 de maio de 2020.

CDC. Centers for Disease Control and Prevention. **Interim Infection Prevention and Control Recommendations for Patients with Suspected or Confirmed Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) in Healthcare Settings**. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/infection-control-recommendations.html>. Acesso: 18 de maio de 2020.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – CONIF. **Diretrizes para elaboração de planos de contingência para o retorno às atividades presenciais nas instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica**. Brasília, DF. Junho de 2020. Disponível em: < <http://portal.conif.org.br/images/publicacoes/Conif-publicaprotocolos-de-volta-as-aulas-na-Rede-Federal.pdf>>. Acesso em: 05 de out. de 2021.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. **COVID-19** Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=87. Acesso: 18 de maio de 2020.

SCHOOL NURSES. **Recomendaciones desde enfermería escolar para la reapertura parcial de colegios**. Version 1. 2020. Disponível em: <<https://schoolnurses.es/vuelta-al-colerecomendaciones-desde-enfermeria->



[escolar-para-la-reapertura-parcial-o-total-de-colegios/>](#). Acesso: 18 de maio de 2020.

UFRJ. **Guia de Ações de Biossegurança para Resposta à Pandemia pela Covid-19** – Universidade Federal do Rio de Janeiro – 2020. Disponível em: <https://igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2020/10/GUIA-BIOSSEGURANCA-UFRJ.pdf>. Acesso em: 03 de set. de 2021.

UNB. **Recomendações de Saúde e Segurança do Trabalho a Serem Implementadas no Âmbito da Universidade de Brasília para o Enfrentamento da COVID-19**. Universidade de Brasília – 2020. Disponível em: http://repositoriocovid19.unb.br/wpcontent/uploads/2021/04/RECOMENDACOES_DSQVT_Covid_19_v.1_revisado.pdf. Acesso em: 03 de set. de 2021.

UNICAMP. **Plano de Contingência PME para COVID-19** - março de 2020. Disponível em: <https://www.prg.unicamp.br/wp-content/uploads/2020/03/Plano-de-Contingenciamento-COVID-19-PME.pdf>. Acesso: 18 de maio de 2020.

UPORTO [Universidade do Porto]. (2020). **COVID 19: recomendações para a retoma da atividade presencial**. Disponível em: https://www.up.pt/covid-19/wp-content/uploads/sites/513/2020/04/Retoma_atividade_presencial.pdf. Acesso em 03 de set. de 2021.



APÊNDICES

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 01****ASSUNTO: BARREIRAS SANITÁRIAS****1. Objetivo:**

Regular a entrada de pessoas nas unidades do IF Sertão PE, no sentido de orientá-las e estimular o cumprimento dos cuidados preventivos para controlar a disseminação do coronavírus.

2. Aplicação:

Este procedimento aplica-se aos discentes, servidores, colaboradores terceirizados e visitantes do IF Sertão PE.

3. Procedimentos:

Realização de Barreiras Sanitárias preferencialmente, na área da guarita, no momento da chegada dos servidores, discentes, colaboradores terceirizados e público externo.

Frequência: Uma vez, antes do início de cada turno de aulas e sempre que houver a entrada de pessoas no campus.

Responsável: Profissionais de saúde, membros do Comitê local e/ou servidor capacitado e designado por cada campus.

EPI: Máscara, luvas, protetor facial.

Materiais: Termômetro infravermelho, dispositivos para higienização das mãos (borrifador/dispenser/totem de álcool em gel 70%, lavatórios com sabão e papel toalha) e máscaras para entrega (se necessário).

Instruções:

1. Verificar a temperatura dos usuários que entram no campus, por meio de termômetros infravermelhos e em interação com as orientações dos profissionais do setor de saúde;
2. Verificar o uso obrigatório e adequado das máscaras;
3. Orientar e encaminhar para a higienização das mãos com água e sabão ou com álcool 70% em gel;
4. Encaminhar para área destinada à higienização da sola dos sapatos (Pedilúvios);
5. Orientar a comunidade acadêmica que a entrada de pessoas com sintomas da covid-19 e/ou que não estejam portando máscaras de forma correta não será permitida.

* Todos estes procedimentos serão adotados para pedestres e passageiros de veículos.

Acionar algum profissional, preferencialmente da área de saúde, para avaliação e orientação imediata de sintomáticos.

Frequência: Sempre que for detectado pessoa com estado febril (temperatura > 37,5°C) ou que apresente alguns dos seguintes sintomas: Fadiga/astenia; Cefaleia; Tosse, seca ou produtiva; Mialgia; Dor de garganta; Congestão nasal / Coriza; Queixas gastrointestinais – diarreia, náuseas, vômitos.

Responsável: Profissionais de saúde, membros do Comitê local e/ou servidor capacitado e designado por cada campus.

EPI: Máscara, luvas, protetor facial.

Materiais: borrifadores com álcool 70% e máscaras para entrega (se necessário)

**Instruções:**

1. Caso não seja possível uma abordagem imediata, conduzir a pessoa para sentar em local ventilado enquanto aguarda a avaliação e orientações;
2. Disponibilizar, álcool 70% em gel e material educativo com informações sobre a adequada higiene das mãos e uso de máscara;
3. Acionar o setor de saúde para dar seguimento a avaliação;
4. Caso no horário não haja profissional de saúde disponível para o atendimento, orientar para que a pessoa procure um atendimento na rede de saúde de seu município para iniciar a investigação e o acompanhamento. Em se tratando de discente com menos de 18 anos, pedir apoio ao Serviço Social ou Setor de Apoio ao Ensino (SAE) para contatar a família e passar as orientações.

4. **Elaboração:** Comitê Central de Enfrentamento da COVID-19.

5. REFERÊNCIAS

Plano de contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo coronavírus / organizadores, Catarina Angélica Carvalho Pereira... [et al.]. - Teresina: IFPI, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>. Acesso em: 18 de maio 2020.

_____. Conselho Federal de Enfermagem. Recomendações gerais para organização dos serviços de saúde e preparo das equipes de enfermagem. Versão 2. Atualização 22 de abr de 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/cofen_covid-19_cartilha_v3-4.pdf). Acesso em: 22 de mai 2020

DE CHECCHI, Maria Helena Ribeiro et al. Guia de segurança para profissionais atuantes na atenção primária à saúde durante a pandemia de COVID-19. **Guia de segurança para profissionais atuantes na atenção primária à saúde durante a pandemia de Covid-19**, 2020.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 02****ASSUNTO: DETECÇÃO E ABORDAGEM DOS SINTOMÁTICOS****4. Objetivo:**

Reduzir o risco de disseminação do coronavírus pelo contato com caso suspeito ou confirmado dentro da Instituição.

5. Aplicação:

Este procedimento aplica-se aos discentes, servidores, colaboradores terceirizados e visitantes do IF Sertão-PE.

6. Procedimentos:**Atendimento pelo Setor de Saúde**

Frequência: Sempre que houver encaminhamentos, agendamentos e por demanda espontânea.

Responsável: Médico(a), enfermeira(o) e técnicas(o) de enfermagem.

EPI: máscara cirúrgica ou tipo N95, N99, N100, PFF2 ou PFF3, touca, óculos ou protetor facial, avental impermeável descartável, luvas e propés, de acordo com o atendimento e procedimentos realizados.

Materiais: formulário para investigação (Apêndice, link: <https://docs.google.com/document/d/1UiCHRnV-LHqyy7LHBcdrvKL1uJvk7bise5tl8nLW9NU/edit>); esfigmomanômetro, estetoscópio, termômetro, oxímetro.

Instruções:

1. Realizar a limpeza e desinfecção dos equipamentos antes e após o atendimento com álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,05% (25 ml de hipoclorito de sódio para 975ml de água);
2. Realizar a higienização das mãos antes e depois do atendimento, o que inclui a adequada limpeza com água e sabonete líquido (se possível, sabonete líquido antisséptico) ou com álcool 70% em gel, se não houver sujidades aparentes. Secar as mãos com papel toalha;
3. Usar EPIs (máscara cirúrgica ou N95/equivalente, touca, óculos ou protetor facial, avental impermeável descartável, luvas e propés) de acordo com o atendimento e procedimentos realizados;
4. Realizar o atendimento de forma individual, sistemática e sigilosa por meio da consulta médica, consulta de enfermagem (enfermeiro(a)), ou atender por demanda espontânea.
5. Atentar para os fatores de risco, como:
 - Doença respiratória, cardíaca ou renal crônica;
 - Portadores de tuberculose e hanseníase e outras doenças infecciosas crônicas;
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 - Imunossupressão e/ou medicamentos;
 - Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica;
 - Diabetes;
 - Hipertensão;
 - Pessoas com mais de 60 anos;
 - Gestantes ou puérperas até 45 dias (consideradas de risco em virtude de outras síndromes respiratórias)
6. Investigar sintomas como: tosse, dor de garganta, anosmia, mialgia, fadiga, desconforto ou esforço respiratório com ou sem febre, sintomas



gastrointestinais, como diarreia (mais raros), conforme formulário para investigação (<https://docs.google.com/document/d/1UiCHRnV-LHqyy7LHBcdrvKL1uJvk7bise5tI8nLW9NU/edit>);

7. Referenciar o sintomático sem comorbidades e/ou sinais de gravidade, para Teleatendimento ou Estratégia Saúde da Família (ESF) e orientar sobre o isolamento domiciliar;
8. Se houver sintomas respiratórios graves, como: Febre por mais de 24h; Dispneia; Dificuldade para respirar; Exacerbação de doença respiratória preexistente; Irritabilidade / Confusão mental; Batimentos de asas de nariz; Cianose; Tiragens intercostais; FR > 30 resp/min; FC > 125 bpm/min; Pacientes considerados grupos de risco; direcione ao Centro de Referência/Atenção Especializada ou acione imediatamente o serviço de Atendimento Médico de Urgência/Emergência (SAMU) ou ambulância do município;
9. Solicitar ao Serviço Social ou SAE do campus que entre em contato com os familiares da pessoa atendida para acompanhamento até o serviço de saúde indicado para o caso. Caso não consiga realizá-lo de imediato, o profissional que prestou o atendimento deverá acompanhá-lo até que algum familiar chegue ao local.
10. Orientar para que mantenha o setor de saúde informado sobre o seu quadro clínico e diagnóstico;
11. Orientar o isolamento dos sintomáticos seguindo os critérios e tempo de retorno abaixo:
 - afastamento das atividades presenciais durante 10 dias a contar a partir do aparecimento dos primeiros sintomas ou 20 dias quando doença grave por Covid-19; e
 - 24 horas sem febre, sem o uso de medicamentos para baixar a febre; e
 - Melhora dos sintomas de Covid-19.
12. Os casos em que não há sintomas, mas apresentam RT-PCR positivo, recomendar o afastamento das atividades escolares de 10 dias desde o dia da coleta do teste viral para Covid-19 positivo. Se a pessoa da comunidade acadêmica desenvolver sintomas após o teste RT-PCR com SARS-CoV-2 detectado deverá seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas;
13. Para os contatantes de casos de covid-19, o afastamento deve ser de 14 dias desde o último dia que teve contato próximo com alguém com infecção por Covid-19 (suspeita ou confirmada). Em caso de sintomas, seguir os critérios de isolamento descritos em Isolamento de pessoas sintomáticas.
14. O setor de saúde deverá comunicar a coordenação de curso com o objetivo de justificar as ausências;
15. Registrar de forma detalhada o atendimento com a assinatura do paciente.

Observações:

Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos, crachás pendurados com cordão) durante o período de trabalho.

Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e de preferência sem



esmalte.

Dar preferência ao uso de sapatos fechados.

6. **Elaboração:** Comitê Central de Enfrentamento da COVID-19.

7. **REFERÊNCIAS**

Plano de contingência do Instituto Federal do Piauí para enfrentamento do novo coronavírus / organizadores, Catarina Angélica Carvalho Pereira... [et al.]. - Teresina: IFPI, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>. Acesso em: 18 de mai 2020.

_____. Conselho Federal de Enfermagem. Recomendações gerais para organização dos serviços de saúde e preparo das equipes de enfermagem. Versão 2. Atualização 22 de abr de 2020. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/cofen_covid-19_cartilha_v3-4.pdf). Acesso em: 22 de mai 2020

Brasil. Ministério da Saúde. Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia de covid-19. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/contribuicoes-para-o-retorno-atividades-escolares-presenciais-no-contexto-da-pandemia-de>.

DE CHECCHI, Maria Helena Ribeiro et al. Guia de segurança para profissionais atuantes na atenção primária à saúde durante a pandemia de COVID-19. **Guia de segurança para profissionais atuantes na atenção primária à saúde durante a pandemia de Covid-19**, 2020.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 03
ASSUNTO: HIGIENIZAÇÃO E MEDIDAS COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SANITÁRIA PARA USO DO CARRO OFICIAL
1. Objetivo: Reduzir o risco de disseminação do coronavírus durante a utilização do carro oficial.
2. Aplicação: Este procedimento aplica-se aos carros oficiais do IF Sertão PE.
3. Procedimentos: <i>1. Higienização prévia dos carros oficiais:</i> Frequência: Uma vez, antes do retorno oficial às aulas Responsável: Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais EPI: Máscara, botas, luvas de borracha, protetor facial e capote descartável ou impermeável Materiais: Borrifador/pulverizador, detergente ou álcool 70%, hipoclorito de sódio ou água sanitária, panos de limpeza. Instruções: <ol style="list-style-type: none">1. Envie o carro para lavagem completa em estabelecimento próprio para esta finalidade;2. Antes de começar a higienização do carro, vista as botas, luvas de borracha, máscara e protetor facial;3. Prepare uma solução clorada a 0,5%, sendo 1 copo de 250ml de água sanitária para 750ml de água;4. Adicione a solução clorada no pulverizador/borrifador;5. Aplique a solução clorada nos pneus do carro oficial;6. Retire os tapetes do carro, aplique a solução clorada com pulverizador/borrifador e deixe secar;7. Prepare uma solução clorada a 0,05%, sendo 25ml de água sanitária para 975ml de água;8. Aplique a solução clorada a 0,05%, com borrifador ou pano limpo, no painel, bancos, direção, marcha, freio de mão, retrovisores, maçanetas internas, dispositivo ajustador do banco e cintos de segurança;9. Deixe secar;10. Higienize as mãos com água e sabão ou álcool 70%. <i>2. Higienização do carro (rotina):</i> Frequência: Antes do transporte de passageiros Responsável: Motorista EPI: Máscara, luvas de borracha, protetor facial Materiais: Borrifador, hipoclorito de sódio/água sanitária/álcool 70%, panos ou papel toalha. Instruções: <ol style="list-style-type: none">1. Antes da entrada de passageiros no carro, higienize embalagens ou materiais, se houver, com álcool 70% ou solução clorada (dependendo do material);2. Aplique a solução clorada a 0,05% ou álcool 70%, com borrifador ou pano limpo, no painel, bancos, direção, marcha, freio de mão, retrovisores, maçanetas internas, dispositivo ajustador do banco e cintos



de segurança;
3. Deixe secar.

3. *Medidas de segurança sanitária:*

Frequência: Em todas as viagens no carro oficial

Responsáveis: Motorista e passageiros

EPI: Máscara de proteção

Materiais: Álcool 70%

Instruções:

1. Higienize as mãos com álcool 70%;
2. Coloque a máscara e ajuste-a ao rosto adequadamente;
1. Higienize novamente as mãos com álcool 70%;
2. Passageiro: escolha um local que garanta uma distância segura, se possível;
3. Mantenha os vidros do carro abertos para proporcionar a ventilação natural.

4. Elaboração: Comitê Central de Enfrentamento da COVID-19.

5. REFERÊNCIAS

Conselho Federal de Química. Solução caseira para eliminar o coronavírus da sua casa. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81ria-versa%CC%83o-23_03_-2020-versa%CC%83o_3.pdf>. Acesso em: 20 de maio de 2020.

Secretaria de Saúde do Paraná. Orientações gerais para prevenção da Covid-19 em transporte sanitário. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_20_ORIENTACOES_GERAIS_PARA_PREVENCAO_DA_COVID_19_EM_TRANSPORTE_SANITARIO.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2020.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP 04	
ASSUNTO:	RECOMENDAÇÕES E ALERTAS SOBRE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DO CAMPUS/REITORIA
Objetivo:	Sistematizar a limpeza de salas, mobiliários, laboratórios, banheiros, bebedouros, entre outros espaços, equipamentos e ambientes, com a finalidade de reduzir o risco de disseminação do novo coronavírus.
Categorias de higienização:	<p>As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do tipo de material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para a prevenção da Covid-19 e de outras doenças respiratórias virais em ambientes comunitários.</p> <p>Limpeza - refere-se à remoção de microorganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microorganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção;</p> <p>Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar microorganismos em superfícies.</p>
Aplicação:	Este procedimento aplica-se à limpeza e desinfecção de todas as unidades do IF Sertão PE.
Princípios Básicos para limpeza e desinfecção de superfícies:	<ol style="list-style-type: none">1. Proceder à frequente higienização das mãos;2. Não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos, crachás pendurados com cordão) durante o período de trabalho;3. Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e de preferência sem esmalte;4. O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;5. Todos os produtos saneantes utilizados devem estar devidamente registrados ou notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);6. Deve-se utilizar um sistema compatível entre equipamento e produto de limpeza e desinfecção de superfícies (apresentação do produto, diluição e aplicação);7. Todos os equipamentos de trabalho deverão ser limpos a cada término da jornada laboral.
Regras de limpeza:	<ol style="list-style-type: none">1. Iniciar a limpeza sempre do local mais limpo para o mais sujo;2. Da esquerda para direita;3. De cima para baixo;4. Do distante para o mais próximo;5. Usar sempre panos diferentes entre os ambientes;6. Limpar em faixas paralelas, com movimentos ritmados, longos e retos;7. Colocar força no movimento;8. Lavar o pano, após utilizar todas as dobras;9. Repetir a operação quantas vezes forem necessárias para promover a limpeza;10. Secar bem toda a estrutura;11. Trocar a água dos baldes sempre que visivelmente sujas.
Procedimentos:	



Descontaminação com álcool 70% ou solução de água sanitária na concentração de 0,05% de superfícies diversas (como mesas, cadeiras, bancadas, portas, maçanetas, chaves, objetos de decoração, torneiras, bebedouros), após a limpeza com água e detergente neutro.

Desinfecção de banheiros e pisos com solução de água sanitária na concentração de 0,5% após limpeza com água e sabão.

Frequência: a cada mudança de turno ou sempre que necessário

Responsável: Equipe de limpeza - Auxiliares de Serviços Gerais

EPI: Máscaras, botas impermeáveis de cano longo, luvas de borracha de cano longo, protetores faciais e capote impermeável (para uso durante limpeza do banheiro)

Materiais: Borrifador/pulverizador, detergente, álcool 70%, água sanitária, panos de limpeza, rodo, balde, água

Instruções:

1. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%;
 2. Colocar a máscara e o protetor facial;
 3. Calçar as luvas;
 4. Calçar as botas;
 5. Fazer a diluição de concentrações de soluções de água sanitária em recipientes diferentes:
 - Concentração de 0,05%: Numa garrafa com capacidade para 1 litro adicione um pouco de água; separe 25 mL de água sanitária e acrescente; na sequência, complete o volume da garrafa com mais água e agite para homogeneizar;
 - Concentração de 0,5%: Numa garrafa com capacidade para 1 litro adicione um pouco de água; separe 250 mL de água sanitária e acrescente; na sequência, complete o volume da garrafa com mais água e agite para homogeneizar;
 6. Realizar a desinfecção de superfícies diversas (como mesas, cadeiras, bancadas, portas, maçanetas, chaves, objetos de decoração, torneiras, bebedouros) com álcool 70% ou solução de água sanitária 0,05%;
 7. Realizar a limpeza dos pisos com varredura úmida, ensaboar, enxaguar, secar e após isso, fazer desinfecção com solução de água sanitária 0,5%;
 8. Realizar a limpeza de banheiros com água e sabão e após isso, fazer desinfecção com solução de água sanitária 0,5%;
 9. Quando estiver com as luvas não se deve tocar em maçanetas, portas, telefones e outros locais;
 10. Lavar e Desinfetar luvas e botas após a utilização;
 11. Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%.
- * Não varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.

Elaboração: Comitê Central de Enfrentamento da COVID-19.

REFERÊNCIAS

O serviço de limpeza e desinfecção de superfícies. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271892/Manual%2Bde%2BLimpeza%2Be%2BDesinfec%C3%A7%C3%A3o%2Bde%2BSuperf%C3%ADcies/1c9cda1e-da04-4221-9bd1-99def896b2b5> .Acesso em: 27 de maio de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/SEI_ANVISA+-+0976782+-+Nota+T%C3%A9cnica.pdf/1cdd5e2f-fda1-4e55-aaa3-8de2d7bb447c Acesso em: 27 de maio de 2020.



NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica+Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5> Acesso em: 27 de maio de 2020.

Conselho Federal de Química. Solução caseira para eliminar o coronavírus da sua casa. Disponível em: http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81ria-versa%CC%83o-23_03_-2020-versa%CC%83o_3.pdf . Acesso em: 27 de maio de 2020.



ANEXOS



DIMENSIONAMENTO POPULACIONAL

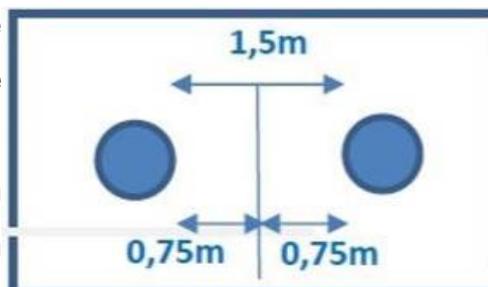
Orientação para dimensionar o quantitativo correto de ocupantes por área, tanto para as salas de aulas, quanto para os ambientes de trabalho.

Supondo que um determinado ambiente apresente o seguinte dimensionamento:

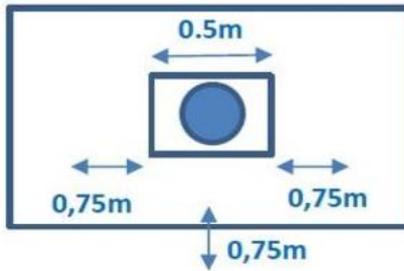


Matematicamente, a área do ambiente deve ser calculada pela fórmula: $\text{Área} = \text{Comprimento} \times \text{Largura}$. Logo, para o referido exemplo, temos: $\text{Área} = 20\text{m} \times 10\text{m}$. Com isso, chega-se ao valor de 200m^2 .

Calculando a metragem quadrática de segurança: considerando o distanciamento de segurança de 1,5 metro entre as pessoas, ou seja, cada um terá que distanciar em 0,75m radialmente. Entretanto, deve-se levar em consideração o dimensionamento do assento para efeito de cálculo de área.



Posto isso, deverá ser usado 0,5 m como referência, visto que esse é o maior valor arredondado das métricas expostas nas ABNT NBR 13962:2006 (Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio) e ABNT NBR 16671:2018 (Móveis escolares - Cadeiras escolares com superfície de trabalho acoplada - Dimensões, requisitos e métodos de ensaio).



Encontrando o valor do lado do quadrado: $L = 0,75 + 0,5 + 0,75 = 2,0\text{m}$.

Finalmente o cálculo da área de segurança individual. $\text{Área} = 2,0 \times 2,0 = 4,0 \text{ m}^2$.

De posse do valor das áreas (do ambiente e da segurança pessoal), tem-se a capacidade de metrificar o quantitativo seguro de pessoa por ambiente.

Área do ambiente = 200 m^2 .

Área de segurança pessoal = 4 m^2 .

Quantidade de pessoas = $\text{Área do ambiente} / \text{Área de segurança pessoal}$

Quantidade de pessoas = $200/4$

Quantidade de pessoas = 50 pessoas

Fonte: CONIF, 2020

**ANEXOS da Instrução Normativa nº 90 de 28 de setembro de 2021****AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que me enquadro em situação de priorização para efeito de afastamento das atividades presenciais, preferencialmente por trabalho remoto, em razão de possuir fator, condição ou situação de risco para agravamento de Covid-19. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) OU MENOR SOB GUARDA EM IDADE ESCOLAR

_____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que tenho filho ou menor sob guarda em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao Coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência aos meus filhos em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data



Assinatura/padrasto/madrasta ou responsável pela guarda

Informações adicionais:

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Dados do menor sob guarda (deve ser preenchido para cada menor):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola:

AUTODECLARAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 90, de 28 de setembro de 2021, que completei o ciclo vacinal de imunização contra a COVID-19, já transcorridos mais de trinta dias desta completa imunização. Declaro ainda que me enquadro nas hipóteses previstas no inciso I, art. 4º, da referida Instrução Normativa, mas minha(s) comorbidade(s) apresenta(m)-se controlada(s) e estável(is), podendo retornar ao trabalho presencial. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura